

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.495, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 2.042 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2006”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 2.042 de 14 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

III – Cargo de Provimento em Comissão – destina-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, reservado o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para provimento por servidores ocupantes de cargo efetivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 11 de janeiro de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal